



**CONVITE PROCEDIMENTO EMPREITADA DE: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO LAR DE IDOSOS DO CENTRO SOCIAL
PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE S. PEDRO DO CORVAL**

CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA



1.	Designação da empreitada, entidade adjudicante, preço, prazo e consulta do processo.....	4
2.	Objeto do procedimento	4
3.	Órgão competente para a escolha do procedimento.....	4
4.	Fundamentação para a escolha do procedimento	5
5.	Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.....	5
6.	Inspeção do local dos trabalhos.....	5
7.	Idioma dos documentos que constituem a proposta	6
8.	Entrega das propostas	6
9.	Qualificação dos concorrentes e impedimentos.....	6
10.	Documentos da proposta e modo de apresentação.....	6
11.	Proposta com variante.....	8
12.	Preço ou custo anormalmente baixo	8
13.	Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes	9
14.	Critério de adjudicação	9
15.	Crítérios de desempate.....	9
16.	Adjudicação por Lotes.....	9
17.	Júri do Procedimento.....	10
18.	Audiência prévia dos concorrentes.....	10
19.	Relatório Final	10
20.	Documentos de habilitação	10
21.	Modo de apresentação dos documentos de habilitação e prazo de apresentação	11
22.	Suspensão das irregularidades dos documentos de habilitação e caducidade da adjudicação	12
23.	Prazo de validade das propostas.....	12
24.	Minuta do Contrato, notificação, adjudicação e caução	12
25.	Encargos do concorrente	13
26.	Comunicações e notificações.....	13



Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval

27.	Legislação aplicável.....	13
28.	Causas de não adjudicação	13
29.	Sigilo	13
30.	Proteção de dados	13
	ANEXOS.....	15



CONVITE

1. Designação da empreitada, entidade adjudicante, preço, prazo e consulta do processo

- 1.1 – Designação: Empreitada de ampliação e requalificação do Lar de Idosos do Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval, doravante designado CPS012022;
- 1.2 – Empreitada a realizar ao abrigo do Projeto ALT20-06-4842-FEDER-000077 - Ampliação e Requalificação - "Para Maior Dignidade da Pessoa Idosa", financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Alentejo 2020.
- 1.3 – A entidade adjudicante é o Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval, NIF: 502596945, com sede na Rua Professor Cândido, 7200-143 São Pedro de Corval
- 1.4 – O preço base do procedimento de consulta prévia simplificada é de 670 000,00€ (seiscentos e setenta mil euros).
- 1.5 – O prazo para execução dos trabalhos é de 11 (onze) meses.
- 1.6 – O processo do procedimento encontra-se disponível no Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval, com morada na Rua Dr. Manuel F. Ratinho, 22 r/c – S. Pedro do Corval, 7200-140 Corval, telefone nº 266 549 671, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (9:00 h – 12:30 h / 14:00h - 16:30 h), desde o dia do envio dos convites até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 1.7 – O processo também será disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica do procedimento. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é: <https://www.acingov.pt>
- 1.8 – O procedimento é regulado pela Lei 30/2021, de 21 de maio, e demais legislação em vigor em Portugal.

2. Objeto do procedimento

- 2.1 – O objeto do procedimento concursal é a realização dos trabalhos de ampliação e requalificação do Lar de Idosos do Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval.
- 2.2 – Objeto da presente empreitada, é a execução dos trabalhos relativos aos capítulos constantes no anexo denominado Mapa de Quantidades;

3. Órgão competente para a escolha do procedimento

- 3.1 – O órgão que tomou a decisão de contratar foi a Direção do Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval, na reunião realizada no dia 08 de março de 2022.
- 3.2 – O procedimento escolhido é a consulta prévia simplificada, ao abrigo da alínea b) do nº 2 da Lei 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação, e cumprindo supletivamente a Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo em conta que se trata de uma empreitada com cofinanciamento de fundos europeus, conforme identificado no ponto 1.2.



4. Fundamentação para a escolha do procedimento

Face ao valor estimado de contrato e, tendo em conta, que é uma empreitada com cofinanciamento por fundos europeus, adotou-se o procedimento de consulta prévia simplificada ao abrigo da alínea b) do nº 2 da Lei 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação.

5. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

5.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e os erros e as omissões das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

5.2 – Os esclarecimentos e as listas de erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.3 – O órgão referido no ponto 3.1 poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.

5.4 – Simultaneamente, com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao concorrente que os solicitou juntar-se-á cópia dos mesmos às peças do procedimento do procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os concorrentes.

5.5 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Inspeção do local dos trabalhos

6.1 – Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais de execução da empreitada e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do imóvel que influam no modo de execução da empreitada. Para tal deverão efetuar os pedidos via a plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>;

6.2 – Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência ou insuficiência dos referidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

6.3 – Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas no procedimento, entende-se que, com a apresentação da sua proposta, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente procedimento.

6.4 – Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos em 5.1, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados pela realização dos referidos trabalhos.



Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval

6.5 – Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente: as dificuldades resultantes da atividade diária que ocorre no edifício; as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

6.6 – Os interessados deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonais existentes. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no preço contratual da empreitada.

7. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. Entrega das propostas

A proposta deve ser apresentada, até às 18:00 horas do dia 21 de março de 2022, através da plataforma eletrónica em uso pelo Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário, cujo endereço eletrónico é <https://www.acingov.pt>;

9. Qualificação dos concorrentes e impedimentos

9.1 – Não podem ser candidatos, concorrer ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

9.2 – Os concorrentes deverão ser titular de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as seguintes habilitações:

9.2.1 – 1ª subcategoria da 1ª categoria em classe que cubra o valor global da obra;

9.2.2 – 4ª, 5ª, 6ª, e 8ª da 1ª categoria e 1ª, 2ª, 11ª, 12ª subcategoria da 5ª categoria, todas nas classes correspondentes ao preço da proposta da parte dos trabalhos a que respeitam.

10. Documentos da proposta e modo de apresentação

10.1 – A proposta será instruída com os seguintes documentos:

10.1.1 – Declaração do concorrente (Anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinada por si ou seu representante, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo A do presente convite;



10.1.2 – Proposta de preço assinada pelo concorrente ou seu representante, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo B ao presente programa de procedimento;

10.1.3 – Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Anexo C; os preços unitários serão arredondados a duas casas decimais. No caso de divergência entre a lista apresentada pelo Concorrente e a lista do dono da obra prevalecerá a lista do dono da obra;

10.1.4 – Lista de preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC – IP, para efeitos de verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP;

10.1.5 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da intervenção;

Deve descrever a metodologia a seguir para a realização dos trabalhos, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada;

10.1.6 – Plano de trabalhos

De acordo com o definido no artigo 361º o Plano de Trabalhos fixará a sequência e os prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas. Deverá ser devidamente detalhado, tendo como escala de tempo a referência semana e deverá conter, no mínimo: Data de início e fim; Duração de cada atividade; Precedências e ligações de cada atividade; Podendo ainda conter (preferencialmente): Quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade, Caminho crítico, Identificação de marcos ou prazos parcelares das frentes de trabalho, Lista de rendimentos diários considerados para cada atividade, no que respeita à mão-de-obra e equipamento.

10.1.7 – Plano de mão-de-obra;

Elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, conterá, no mínimo, indicação das categorias profissionais e número de pessoas por atividade;

10.1.8 – Plano de equipamentos;

Deverá conter, no mínimo, o número, tipo de equipamento e duração do seu emprego, tudo relacionado com o planeamento dos trabalhos podendo ainda conter a indicação das zonas e frentes de trabalho;

10.1.9 – Cronograma financeiro

De acordo com o previsto na alínea c) do nº 2 do artigo 57º do CCP que contenha: um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;

10.1.10 – Declaração sob compromisso de honra em como procederá ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo D.

O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, deve ser entregue no dia da celebração do contrato.

10.1.11 – Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.

10.2 – A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes, sob pena de exclusão.

10.3 – A entrega das propostas do presente procedimento, será efetuada na plataforma de contratação acessível através do site: <https://www.acingov.pt>.



10.5 – Apenas são consideradas as propostas que apresentem os documentos constantes do ponto 10.1;

10.4 – De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida no n.º 10.1.1 deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, na sua atual redação.

10.5 – Para além da exigência prevista no ponto anterior, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 10.1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

10.6 – No caso em que a assinatura não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

11. Proposta com variante

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes a aspetos da execução do contrato a celebrar.

12. Preço ou custo anormalmente baixo

12.1 – Considera-se que o preço total de uma proposta é anormalmente baixo quando o preço total resultante for inferior a 25% em relação à média dos preços das propostas admitidas.

12.2 – A necessidade de fixar o preço ou custo anormalmente baixo reduz o risco da entidade adjudicante adjudicar uma proposta com valores que possam vir a comprometer a qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (trabalhadores e subempreiteiros afetos à obra).

12.3 – Os critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo são: a fixação de um preço ou custo a partir da relação da média das propostas admitidas, em vez de a relação ao preço base, que permite garantir que os concorrentes não se limitam a criar propostas apoiadas em preços artificialmente definidos; no que se refere à percentagem definida prende-se com o facto de que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%.

12.4 – Nenhuma proposta pode ser excluída com fundamento no facto de dela constar um preço total anormalmente baixo sem antes ter sido solicitado ao respetivo concorrente, por escrito, que em prazo adequado, preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para esse efeito.

12.5 – Na análise dos esclarecimentos prestados pelo concorrente nos termos do número anterior, pode tomar-se em consideração justificações inerentes, designadamente, as previstas no n.º 4 do artigo 71º do CCP.



13. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

13.1 – O Júri do procedimento deve pedir aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.2 – Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 3, do artigo 72º, do CCP.

13.3 – Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo do procedimento, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos.

14. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator tendo por base a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP;

15. Critérios de desempate

15.1 – Em caso de igualdade, o desempate é feito através do cálculo do mais baixo preço no somatório dos seguintes capítulos do mapa de quantidades:

- IV Betão
- VII Revestimentos

15.2 – Caso o empate ainda subsista, o ordenamento dos concorrentes, para efeitos de adjudicação, é feito com recurso a sorteio.

15.3 – O sorteio referido no número anterior é realizado com a presença de todos os concorrentes que se encontram na situação de empate, que para o efeito, são convocados com três dias úteis de antecedência. No final do sorteio é lavrada ata que é assinado pelos concorrentes presentes e pelos membros do júri.

15.4 – A ausência de algum dos concorrentes não constitui motivo para adiamento do sorteio.

16. Adjudicação por Lotes

16.1 – Nos termos do nº 2 do artigo 46º não se irá realizar adjudicação por lotes considerando que as prestações a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação pode causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante.

Nesta situação em particular não se afigura tecnicamente viável a sua separação por lotes, uma vez que a execução de toda a infraestrutura ocorre em simultâneo, estando todas as atividades condicionadas e dependentes entre si, não se afigurando viável a sua separação.

16.2 – Constitui ainda fundamento para a decisão de não contratação por lotes que, “quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade



adjudicante”. Caso a execução da empreitada fosse dividida em lotes e executada por diferentes entidades executantes, poderia ocorrer eventual conflitualidade entre as atividades efetuadas por diferentes empreiteiros, com todos os inconvenientes que daí adviessem. Assim, a gestão de um único permitirá as seguintes vantagens: melhor organização da empreitada com a consequente melhoria da eficiência; melhoria na sua execução, coordenação e da produtividade; maior facilidade na responsabilização da entidade executante.

Finalmente, considerando-se que a adjudicação a uma única entidade executante, representa uma vantagem económica para a entidade adjudicante, pois a maior escala de trabalhos previstos executar, permitirá aos concorrentes apresentar custos mais competitivos, face à expectativa de maior quantidade de trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.

17. Júri do Procedimento

17.1 – As propostas serão analisadas pelo júri do procedimento, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67º do CCP.

17.2 – O júri do procedimento poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do nº 6 do artigo 68º do CCP.

17.3 – Após a análise das propostas o júri do procedimento elaborará um relatório preliminar no qual deverá propor a ordenação das mesmas.

17.4 – No relatório preliminar, o júri do procedimento deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do disposto no artigo 122º do CCP.

18. Audiência prévia dos concorrentes

18.1 – A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 123º do CCP.

18.2 – Os concorrentes têm 3 (três) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

19. Relatório Final

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 124º do CCP.

20. Documentos de habilitação

20.1 – O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos, de acordo com o Artigo 81.º do CCP:

20.1.1 – Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, cuja minuta se encontra nos anexos do presente programa de procedimento – Anexo E.

20.1.2 – Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, certidões de registo criminal de todos os



Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval

titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, certificado de registo criminal da empresa para efeitos de celebração de contratos públicos, e Declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária;

20.1.3 – Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, nos termos legais em vigor, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções;

20.1.4 – Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos previstos no artigo 36º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo;

20.1.5 – Alvarás ou títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar;

20.1.5.1 – Se for o caso de subcontratação, os alvarás ou registo da titularidade de subcontratados, acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

20.1.6 – O adjudicatário ou um subcontratado referido no ponto 20.1.5.1 nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referidos nos pontos 20.1.5 e 20.1.5.1, consoante o caso, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., comprovativa de que pode executar a prestação do objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitem ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

20.1.7 – Declarações de compromisso, no caso de o concorrente recorrer a subempreiteiros e subcontratados, através das quais estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes, desde que se respeite o referido na alínea a) do nº1 e o nº2 do artigo 383º do CCP.

20.2 – Complementarmente, e para efeitos da celebração do contrato escrito, devem ainda ser entregues os seguintes documentos: Comprovativo dos poderes conferidos para a outorga do contrato; Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.

20.3 – Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

21. Modo de apresentação dos documentos de habilitação e prazo de apresentação

21.1 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP e no ponto 17 d convite, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

21.2 – O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no número 17, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação.



21.3 – A adjudicação caduca no caso da não apresentação dos documentos de habilitação de acordo com o definido no artigo 86.º do CCP.

22. Suspensão das irregularidades dos documentos de habilitação e caducidade da adjudicação

22.1 – No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a supressão das mesmas.

22.2 – A adjudicação caduca no caso da não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o definido no artigo 86.º do CCP.

23. Prazo de validade das propostas

Decorrido o prazo de 120 dias, contados a partir da entrega das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

24. Minuta do Contrato, notificação, adjudicação e caução

24.1 – A minuta do contrato será remetida, após a adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de 2 (dois) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

24.2 – Na empreitada só poderão ter lugar as subempreitadas que figurem no contrato ou que, entretanto, venham a ser autorizadas pelo dono da obra, as quais serão realizadas nas condições para as mesmas estabelecidas e nos termos do artigo 383.º do CCP.

24.3 – O dono da obra notificará o adjudicatário do dia, local, modo e hora de assinatura do contrato.

24.4 – O valor da caução é de 5 % do preço contratual.

24.5 – Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

24.4 – Modo de prestação da caução:

24.4.1 – O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77º do CCP, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente;

24.4.2 – A caução é prestada por depósito em numerário, mediante garantia bancária ou seguro-caução;

24.4.3 – O depósito em dinheiro é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem de Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval, devendo ser especificado o fim a que se destina.

24.4.4 – Deverão ser respeitados os modelos anexos ao programa de procedimento referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

24.4.5 – Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato



Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval

pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

24.4.6 – Tratando-se de seguro-caução, é obrigatória a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

24.4.7 – Não haverá lugar a reforço da caução nos termos do artigo 353.º do CCP;

24.4.8 – O valor da caução será restituído ao Adjudicatário de acordo com o definido no Caderno de Encargos;

25. Encargos do concorrente

São encargos do concorrente, as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

26. Comunicações e notificações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativo à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma digital utilizada para o efeito (acinGov).

27. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente na Lei 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação e restante legislação aplicável.

28. Causas de não adjudicação

As causas previstas no artigo 79.º do CCP.

29. Sigilo

Os concorrentes obrigam-se a manter sigilo e a não reproduzir ou por qualquer meio divulgar o projeto, restringindo o respetivo uso, exclusivamente, à apresentação de proposta.

30. Proteção de dados

30.1 – As partes obrigam-se a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente procedimento.

30.2 – Os dados pessoais a que se tenha acesso ao abrigo do presente procedimento serão tratados na estrita observância dos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados em vigor.





ANEXO A - Modelo da Declaração – (Anexo I a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer



Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo B – Modelo da Proposta de Preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará (ou, se for esse o caso, o certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado),... (indicar o número), contendo as habilitações..... (indicar natureza e classe), com sede, pessoa coletiva no, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o no, com o capital social de, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de(designação da obra), a que se refere o anúncio datado de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia deeuros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

(Se aplicável, no caso de agrupamentos: Mais declara que os preços parciais dos trabalhos que cada um dos membros do agrupamento se propõe executar são os seguintes:)

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data..... Assinatura.....



ANEXO D – (Modelo relativo à Declaração de Compromisso, de acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei no 273/2003, de 29 de outubro, na sua atual redação)

.....(indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros aprovados do Estado).....(indicar o número), contendo a(s) autorização (ções)(indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do anúncio, datado de,obriga-se ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

Data:

Assinatura:



Anexo E – Modelo de Declaração (Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo F – Modelo de Garantia Bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(designação empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela o Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval vai outorgar e que tem por objeto a Empreitada para as obras de ampliação e remodelação do Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário, integrado do projeto ALT20-06- 4842-FEDER-000077 - Ampliação e Requalificação - "Para Maior Dignidade da Pessoa Idosa".

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do o Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias seguintes ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos no Código de Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

Data.

O BANCO

Assinatura

(com sede em)

ou

(Agência de)

OBS: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, ou quaisquer outras pessoas com poderes para obrigar, devem ser reconhecidas na qualidade do exercício.



Anexo G – Modelo de Seguro - Caução à Primeira Solicitação

A Companhia de Seguros....., com sede em....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor do Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval, seguro-caução, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 5% do preço contratual, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária), assumirá no contrato que com o Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval vai outorgar e que tem por objeto

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela a quantia à primeira solicitação do Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval, sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios e defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor ao dono da obra as execuções relativas ao contrato celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro de caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos no Código de Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

(Data).....

(Assinaturas).....



Anexo H - Modelo de Guia de Depósito

Euros:

Vai....., residente (ou com escritório) em, na....., depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da(instituição) a quantia de (por extenso, e, moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º 1 do art. 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem do Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de S. Pedro do Corval, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data).....

(Assinaturas).....